Regulamento Geral de exposições

Contexto

A organização do 19º Festival Gastronómico e Cultural "O Chícharo da Serra", tem como principal objetivo promover a dinâmica em torno deste importante festival para a freguesia de Santa Catarina da Serra e Chainça.

O festival pretende dar a conhecer e a promover as tradições culturais e gastronómicas de toda a nossa comunidade, quer a nível local quer regional. Por isso, faz parte integrante deste festival a participação de artistas das diversas áreas, colecionadores ou outros que se enquadrem neste festival.

- Neste documento encontram-se as regras e normas previstas que regem o enquadramento e funcionamento do evento.
- Os expositores obrigam-se a cumprir o presente regulamento bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua situação.

1. Objetivos

a) Dar a conhecer e a promover as tradições culturais e gastronómicas de toda a freguesia de Santa Catarina da Serra e Chainça.
b) Potenciar o estímulo ao desenvolvimento de artistas da região.
c) Sem prejuízo do anterior podem ser autorizados atividades que a organização considere após análise, enquadráveis no evento.

2. Caraterização e funcionamento do espaço

a) A exposição tem lugar no **interior dos pavilhões** envolvidos na zona desportiva de Santa Catarina da Serra - União Desportiva da Serra. (Endereço: Rua do Desportivo, Nº21, Campo da Portela, 2495-143 Santa Catarina da Serra.)
b) Cada stand tem as seguintes caraterísticas:
    i. Uma e/ou duas passagens de acesso (conforme a disposição e tamanho do stand)
    ii. Frontão publicitário com lettering para identificação de cada expositor
    iii. Instalação elétrica base
    iv. Alcatifa protegida com filme plastificado
c) O evento decorre de 13 a 17 de novembro de 2025.
d) O período de funcionamento da zona empresarial/exposição é:

Quinta-feira - 13	18h às 24h00
Sexta-feira - 14	10h30 às 24h00
Sábado - 15	10h30 às 24h00
Domingo - 16	10h30 às 24h00
Segunda - 17	10h30 às 15h00

e) A montagem do stand poderá ser efetuada **a partir do dia 13 de novembro de 2025 a partir das 09h00,** ficando a montagem e logística sob a responsabilidade de cada expositor.

f) O material exposto e tudo o que de algum modo lhe estiver afeto deverá ser retirado **até às 18h00 do dia 17 de novembro.** Findo este prazo, a organização assume o direito de adquirir o material que se encontrar no espaço do evento.

g) Os expositores deverão assegurar o funcionamento do seu stand no período em referência. Caso contrário, deverão comunicar antecipadamente à organização.

h) A organização entregará a cada expositor **dois** cartões de identificação ficando dispensados estes de adquirir a pulseira de acesso ao evento (para acesso à gastronomia e exposições). Cada expositor, dentro do recinto, deverá fazer-se acompanhar do respetivo cartão. O cartão não permite o acesso à tenda das Noites do Chícharo salvo nos dias em que o acesso é aberto ao público em geral.

i) Cada stand terá de oferta 2 bilhetes gerais – de acesso a todos os espaços do evento, incluindo Noites – e cada mercadinho/balcão 1 bilhete geral. Estes serão distribuídos no primeiro dia do evento.

j) A organização **não dispõe** de espaço reservado para estacionamento para os expositores.

k) A organização não se responsabiliza por quaisquer danos ocorridos no interior ou exterior do parque.

3. Participação

a) Está aberta a participação de artistas da freguesia de Santa Catarina da Serra e Chainça e outros enquadráveis na filosofia e princípios subjacentes ao evento nas expressões de pintura, escultura, desenho, gravura, fotografia, arte têxtil, floral, etc., sem subordinação a qualquer tema. Também pessoas singulares ou associadas podem expor as suas coleções, artigos ou outros produtos que o justifiquem.

b) As obras, objetos ou produtos serão selecionados pela organização que se reserva no direito de recusar a aceitação de obras ou artigos que entenda não reunirem o padrão de condições estabelecidas.

c) Participantes particulares e associações da freguesia que pretendam apenas expor (sem caráter de venda) as suas coleções e/ou artigos estão isentos do pagamento no ato de inscrição, sendo que terá que ser aprovado pela organização.
d) Poderão inscrever-se participantes **particulares locais** que tenham também como finalidade vender ou expor os seus produtos ou obras e **participantes particulares com residência fora da freguesia**. O preço de participação será indicado sob consulta.
e) Os participantes não podem ceder, a qualquer título, o direito de ocupação, promover ou permitir a promoção ou venda de produtos nem exercer atividades diferentes das que foram propostas na sua candidatura.
f) Os participantes poderão contratar por sua conta e sob sua responsabilidade qualquer tipo de seguro dado que a organização não se responsabiliza por qualquer dano, roubo de artigos expostos a qualquer título, apesar do evento dispor de serviços de segurança contratados durante os dias de realização do evento.

4. Definição de Artesanato

a) O Artesanato é essencialmente o próprio trabalho manual ou produção de um artesão (de artesão+ato). O artesão é identificado como aquele que produz objetos pertencentes à chamada cultura popular.
b) O artesanato é tradicionalmente a produção de caráter familiar, na qual o produtor (artesão) possui os meios de produção (sendo o proprietário da oficina e das ferramentas) e trabalha na sua própria casa, realizando todas as etapas da produção, desde o preparo da matéria-prima, até o acabamento final; ou seja, não havendo divisão do trabalho ou especialização para a confeção de algum produto.

5. Atribuição de espaços

a) Compete à organização distribuir as candidaturas aceites pelos espaços disponíveis.
b) A Organização poderá recusar livremente qualquer inscrição, que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito do evento ou por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente.
c) Na atribuição de espaços de exposição serão considerados os seguintes critérios de prioridade:
    i. 1º, data de inscrição;
    ii. 2º; se o candidato cumpre os requisitos (definição de artesanato)
    iii. 3º, tipologia de venda/exposição do produto no evento;
    iv. 4º, área de residência;

d) A organização reserva-se ao direito de convidar a título gratuito ou não, os expositores que considerar importantes para a feira.

e) A organização enviará uma versão inicial da planta de expositores, que poderá sofrer alterações durante a construção do evento, caso seja necessário.

6. Inscrição

a) **Todos** os participantes obrigam-se a fazer inscrição para participação. A inscrição deverá conter a ficha de inscrição disponibilizada pela organização e 2 (duas) a 6 (seis) fotos dos produtos a expor/comercializar.

b) As inscrições terão de ser enviadas até **12 de outubro 2025,** através de uma das seguintes formas:

i. Correio: ForSerra – Associação de Gestão e Desenvolvimento do Património de Santa Catarina da Serra, Rua da Santa Catarina, 22 - 2495-186 Santa Catarina da Serra

ii. Email: ochicharodaserra@forserra.pt

c) A organização reserva-se ao **direito de encerrar as inscrições antecipadamente** caso os espaços disponíveis estejam preenchidos pelas inscrições efetivadas até essa data.

d) Os participantes têm à sua disposição stands de 3 metros (m) X 3m/6m X 3m / 6m X 6m, munido de iluminação, eletricidade, piso em alcatifa e lettering (máximo de 20 caracteres), desde que requisitados na ficha de inscrição.

e) Após aprovação da inscrição por parte da organização (comunicada através de email) o expositor deverá efetuar o pagamento de **pelo menos 50%** do valor do custo do stand para o seguinte IBAN: PT50 5180 0010 0000 0921 6650 8 (Caixa de Crédito Agrícola de Leiria; Nome: ForSerra) e remeter o comprovativo de pagamento **identificando o nome do expositor**, para reserva da sua participação.

f) Apenas o pagamento anteriormente referido garante a reserva do lugar atribuído.

g) O restante pagamento em falta terá de ser pago, sem exceção **até ao final do dia 01 de novembro**. Caso não seja efetuado o pagamento não será permitida a montagem/ocupação do stand.

h) O não pagamento da totalidade do valor do stand implica a anulação da participação no evento.

i) Em caso de desistência do expositor não haverá lugar à restituição das importâncias já pagas.

j) Cada expositor obriga-se a entregar **caução no valor de 50,00 € até à montagem do stand**. A caução será devolvida no final do evento caso não sejam detetados danos nos

espaços, cumpridas as regras da organização e cumprimento do horário estabelecido. Caso a organização detete incumprimentos **não** haverá lugar a restituição da caução.

7. Preços e Cotações:

a. Para o efeito de finalização de inscrição, após aprovada pela organização, é considerado o seguinte preçário:

Atividade	Dimensão do stand	Frente	Valor	Observações
Empresarial	3X3	1	275, 00 euros	----------
Empresarial	3X3	2	325, 00 euros	----------
Empresarial	6X3	1	650,00 euros	----------
Empresarial	Espaço 1 x 1.5 metros para Balcão Promocional		150,00 euros	Sujeito a disponibilidade
Artesanato	3 X 3	1	175,00 euros	----------
Artesanato	3X3	2	195,00 euros	sujeito a disponibilidade
Artesanato	3X3	1	125,00 euros	**Exclusivo** para artesãos naturais e residentes em Santa Catarina da Serra e Chainça
Artesanato	Mercadinho	Apenas disponível por convite		Sujeito a disponibilidade

b. Os valores apresentados são isentos de IVA.

8. Causas de exclusão

Constituem causa de exclusão do procedimento as candidaturas:

a) Apresentadas depois do termo do prazo fixado no 7 do presente regulamento;
b) Que não se encontrem instruídas de acordo com o fixado;
c) Cujo candidato tenha desistido de participar em anos anteriores sem qualquer justificação;
d) Por má conduta em anos anteriores;
e) Por valores em dívida à organização.

9. Direitos e deveres dos expositores

a. São direitos do expositor:

a) Apresentar ao secretariado do festival sugestões, reclamações e propostas fundamentadas e devidamente identificadas;

b) Utilizar todos os serviços e recursos postos à sua disposição;

c) A organização entregará a cada expositor **dois** cartões de identificação ficando dispensados estes de adquirir a pulseira de acesso ao evento (para acesso à gastronomia e exposições). Cada expositor, dentro do recinto, deverá fazer-se acompanhar do respetivo cartão. O cartão não permite o acesso à tenda das Noites do Chícharo salvo nos dias em que o acesso é aberto ao público em geral.

d) Cada stand terá de oferta 2 bilhetes gerais – de acesso a todos os espaços do evento incluindo Noites – e cada mercadinho/balcão terá direito a 1 bilhete geral. Estes serão distribuídos no primeiro dia do evento.

b. São deveres do expositor:

a) Cumprir as normas legais e regulamentares em vigor referente à atividade desenvolvida e respeitar o disposto na presente Norma;

c) Os participantes do certame deverão identificar-se com os cartões de expositor fornecidos pela organização;

d) Respeitar os limites legais de ruído;

e) Cumprir com os horários estipulados regulamento sob pena de perda de caução caso não seja respeitado.

f) Colocar no stand o mobiliário utilizado para expor o(a)s produtos/peças de artesanato e o material de decoração os quais são da sua responsabilidade;

g) Não alterar ou modificar a estrutura do stand ou danificá-lo nem utilizar qualquer material perfurante na estrutura do stand;

i) Não alterar a estrutura elétrica disponibilizada - o uso de aparelhagens sonoras ou audiovisuais suplementares, carece de autorização da organização;

k) Não modificar a apresentação externa do stand;

l) Não ocupar os corredores de passagem ou outros lugares para além daquele que lhe tenha sido atribuído, devendo confinar-se a este último;

m) Manter limpo e arrumado o lugar atribuído, bem como o espaço circundante.

n) Dar conhecimento de qualquer anomalia verificada junto da organização;

o) Colaborar com a organização sempre que tal se mostre necessário, cumprindo o que lhe for determinado;

p) Depositar os lixos nos contentores ou outros recipientes específicos para o efeito no espaço do festival. O parque exterior de acesso aos expositores está equipado com caixotes de lixo não devendo os lixos serem depositados no interior do pavilhão nem durante nem no final do festival. Os expositores são responsáveis pela limpeza do seu espaço durante e no

final do evento não sendo permitido ficar lixos nos espaços ocupados **nem no interior do pavilhão**, tais como caixas, embalagens, sacos do lixo, comida, entre outros.

q) Não abandonar o lugar atribuído no decorrer do festival, salvo por motivo de força maior devidamente fundamentado e comprovado;

r) Não ceder, subalugar ou partilhar o direito de ocupação do respetivo lugar;

s) **Manter o stand aberto durante o horário de funcionamento da exposição**, salvo autorização especial ou determinação da organização;

t) É expressamente proibido aos expositores:

- Aplicação de colas, materiais aderentes ou corrosivos no pavimento do Pavilhão, bem como a sua danificação por qualquer outro meio;
- Aplicação de colas, furar paredes e painéis dos stands ou provocar danos por qualquer outro meio nas paredes do Pavilhão;
- Colocação de painéis, flyers ou suportes de divulgação de produtos em espaços comuns da feira;

10. Desistência

a) Considera-se que o expositor desistiu da sua participação no festival, se não proceder ao pagamento na data prevista.

b) A desistência implica a perda, a favor da organização, de todas as quantias já pagas ou prestadas, salvo nas situações seguintes e desde que devidamente comprovadas:

- **i.** Morte do expositor;
- **ii.** Falência ou insolvência do expositor;
- **iii.** Prisão;
- **iv.** Situação de doença devidamente justificada (sob análise da organização);

c) Em caso de desistência, o expositor, pode ficar impedido de participar nas edições seguintes do festival, até ao máximo de 3 anos consecutivos.

d) A organização reserva o direito de proceder à adjudicação dos lugares onde tenha ocorrido a desistência a atividades diferentes do previsto no mapa de distribuição, bem como a mudança ou atribuição de um espaço não definido em planta, desde que se verifique a necessidade de melhoramento do funcionamento da área.

11. Comercialização/autorizações

a) Os preços de venda das obras ou produtos são da exclusiva responsabilidade do autor ou expositor.

b) Os artistas ou expositores autorizam a menção dos seus nomes e/ou reprodução fotográfica/em vídeo das obras para promoção e divulgação do Festival.

12. Outras condições

a) A Organização reserva-se ao direito de não autorizar acesso e permanência no recinto do evento a qualquer expositor, desde que existam fundadas suspeitas de que o mesmo pode ser prejudicial ao bom desenrolar, segurança e funcionamento das mesmas, podendo, para o efeito e a qualquer altura, retirar os meios de identificação, proibir a sua entrada ou convidar a abandonar o recinto, sem que, tenha que restituir qualquer garantia ou pagar qualquer tipo de indemnização.

b) Não é permitido o uso e porte de armas de fogo ou armas brancas, dentro do recinto, sob pena de não ser autorizada a entrada aos seus portadores. Quem transportar consigo qualquer tipo de arma suprarreferida, responderá civil e criminalmente por qualquer ocorrência, devendo indemnizar a Organização pelos danos em que esta incorrer.

c) Os produtos e serviços expostos que derem origem a reclamações de outrem, por invocação da não observância de disposições legais ou regulamentares, a organização deverá fazer aplicar o que lhe for ditado pelas autoridades competentes, sentença judicial expressa sobre o assunto ou o próprio regulamento. As reclamações devem ser apresentadas por escrito, no prazo de 24h00 sobre o ato a que lhes deu origem, sob uma caução de 20 euros. Se a reclamação se verificar, os 20 euros serão devolvidos ao reclamante.

d) Em tudo o que o presente regulamento for omisso, vigora a decisão da organização.

01 de setembro de 2025

A organização,

ForSerra